



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato 208/2009**

Processo Administrativo n.º. 14.460/2009 – inexigibilidade licitatória

**Contrato 208/2009**

Processo Administrativo n.º. 14.460/2009 – inexigibilidade licitatória

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: AG FEST PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RELUZ NA FESTA DE STº ANTONIO NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária:	Empenho:	Ficha:	Órgão
	13.216	189	Administração
	13.217	307	Turismo e Lazer
	13.218	397	Cultura

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 19.683.026 e do CPF/MF sob n.º. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AG FEST PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.407.923/0001-01, estabelecida nesta cidade na Rua Nelo Cariola, n.º. 397 – Vila Carmelo, por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base **no processo administrativo n.º. 14.460/2008 – inexigibilidade licitatória** e ainda com fundamento na lei n.º. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal n.º. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

- 1.1 – O CONTRATADO fará a seguinte apresentação: BANDA VIDA RELUZ no dia 13 de JUNHO no horário das 21:00.
- 1.2 – O show será de aproximadamente uma hora e será realizado no Distrito de Rubião Júnior, nesta cidade de Botucatu/SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

- 2.1 – As apresentações dar-se-ão no dia e horário constante da cláusula primeira do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 3.1 - Os serviços objeto desta avença serão realizados na data do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que os pagamentos se darão somente após o fornecimento dos atestados, devidamente acompanhado dos competentes recibos.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS**

- 5.1 - Os pagamentos dar-se-ão em até 05 dias úteis, após a entrada da nota fiscal devidamente atestada na contabilidade do CONTRATANTE.